

## PARECER CUTHAB

*Denomina Rua Belmiro Ferreira Padilha, logradouro público cadastrado conhecido Rua Dois Vila São Carlos, bairro Lomba do Pinheiro, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.*

### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em questão visa denominar Rua Belmiro Ferreira Padilha, logradouro público cadastrado conhecido Rua Dois Vila São Carlos, bairro Lomba do Pinheiro.

A Procuradoria da Casa exarou o seu parecer, entendendo que, observado o disposto na LC 320/94, não há óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

### II - FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, o projeto proposto, conforme bem apontado pela Procuradoria em seu parecer prévio, teve preenchido os requisitos legais e, portanto, não havendo óbice para tramitação.

Entendo que o tema em tela que se pretende regular é de interesse local. Ademais, é importante atentar, contudo, que a denominação dos logradouros e equipamentos públicos é regulada pela Lei Complementar n. 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, tendo sido, conforme supracitado, preenchidos.

### III - CONCLUSÃO

Dessa forma, estando o projeto em linha com o que preceitua a legislação pertinente ao tema e não havendo óbices, este relator manifesta-se pela sua **APROVAÇÃO**.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador**, em 02/05/2024, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0739030** e o código CRC **88BDCE6A**.

## FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação referente ao parecer da **Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB)** contido no doc 0739030.

### **Observação:**

*A mera assinatura do presente documento, sem a indicação de orientação do voto (SIM, NÃO ou ABSTENÇÃO), será desconsiderada para todos os efeitos.*



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Culau Oliveira, Vereador(a), voto SIM**, em 21/05/2024, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **José Amaro Azevedo de Freitas, Vereador(a), voto SIM**, em 21/05/2024, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Antonio Dornelles Carpes, Vereador(a), voto SIM**, em 22/05/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0741035** e o código CRC **9AFCA72F**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 101/24 - CUTHAB** contido no doc 0739030 (SEI nº 215.00014/2024-66 – Proc. nº 0121/24 – PLL nº 064), de autoria do vereador Pablo Melo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada em **24 de maio de 2024**, tendo obtido **04** votos SIM, **00** voto NÃO e **00** ABSTENÇÃO, conforme Folha de Votação CUTHAB 0741035.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Castellan de Oliveira, Assistente Legislativo II**, em 24/05/2024, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0743017** e o código CRC **380D44C2**.